

ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB E TIAGO LACERDA DA SILVA

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, Sede Social, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas – AL, CEP: CEP: 57.570-000, Sede Administrativa, com endereço Comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió - AL, CEP: 57.022-050, inscrito no **CNPJ nº 12.955.134/0001-45**, neste ato representado pelo **Sr. Marcelo Vitor Remor**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Eletricista, portador do RG nº 6839406 SSP/PR, inscrito no CPF o nº 066.944.159-74, qualificado como **Diretor Presidente**, residente e domiciliado na Capital de Maceió - AL.

CONTRATADO:

A empresa **TIAGO LACERDA DA SILVA (NOME DE FANTASIA: PISO FORT LOCAÇÕES E SERVICOS)**, inscrita no **CNPJ nº 27.520.585/0001-27**, com Sede Comercial situada na Rua Padre Cicero, nº 144, BX A, Bairro Nova Roma, Campos Sales - CE, CEP nº 63.150-000, neste ato representada por **Tiago Lacerda da Silva**, inscrito no CPF sob nº 034.594.473-97, RG sob nº 2003032063569 SSP- CE, qualificado como sócio administrador

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 As partes acima qualificadas firmaram em 21 de agosto de 2021, **CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** no qual ajustaram a realização de prestação dos serviços de lavanderia industrial especializada em lavagem de enxoval hospitalar, nas dependências da **UNIDADE a seguir delineada:**

UPA 24HS Limoeiro

Endereço: Rua Capitão Domingos, s/nº, Limoeiro, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-010;

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA**, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

O presente contrato emergencial tem o prazo determinado de 150 (cento e cinquenta) dias, a iniciar-se em **21 de agosto de 2021**, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido

9


CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

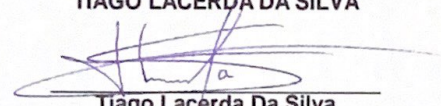
Maceió – AL 20 de setembro de 2021.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB



Marcelo Vitor Remor
Diretor Presidente

TIAGO LACERDA DA SILVA



Tiago Lacerda Da Silva
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Wellington V. de Amorim
Nome: _____
CPF: 112.983.454-99

Tiago Lacerda da S. Loureiro
Nome: _____
CPF: 103.306.334-73